

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª MARINETE DE JESUS CARDOSO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 003/2023/SMAP/PMLDO

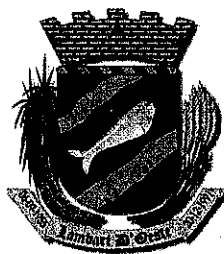
Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª MARINETE DE JESUS CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1385307-4, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 000.644.071-10, residente e domiciliado no Sítio Cardoso, zona rural, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior**, com carga horária de 20 horas/aulas e 8 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir 01/03/2023 a 29/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.695,81 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcelas proporcionais de R\$ 3.810,89 (três mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), referente ao mês de maio de 29 (vinte e nove) dias e 02 (duas) parcelas integrais no valor de R\$ 7.884,92 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 8 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.008 – FUNDEB.

361.0040.20061- Manutenção FUNDEB

609
Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.293.744-34

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 01 de março de 2023.

marinete de j cardoso
MARINETE DE JESUS CARDOSO
CPF: 000.644.071-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - Regiane S. S. Bortolozzo
REGIANE DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª - Gislei da Rocha Lopes
GISLEI DA ROCHA LOPES
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Inovação e Progresso

Impressão: 16/05/2023 às
7h30ms**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 03/03/2023 às 07:28.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 003/2023/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: MARINETE DE JESUS CARDOSO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior**, com carga horária de 20 horas/aulas e 8 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/7436-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-003-2023-smap-pmldo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARLINDA DE JESUS CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAPORTE / P
13053074 SSP MT

CPF 000.544.071-10 DATA NASCIMENTO 12/10/1981

RENJO
LOUREVAL CARDOSO

LAURITA MARIA DE JESUS
CARDOSO

FORMAÇÃO AC. CIL. HIR
PROVAÇÃO PROVAÇÃO AB

Nº REGISTRO 04343566810 VALIDEZ 10/12/2020 EXPIRAÇÃO 25/07/2027

OBSERVAÇÕES

Marlene de Jesus Cardoso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BRANCO, MT DATA EMISSÃO 29/12/2015



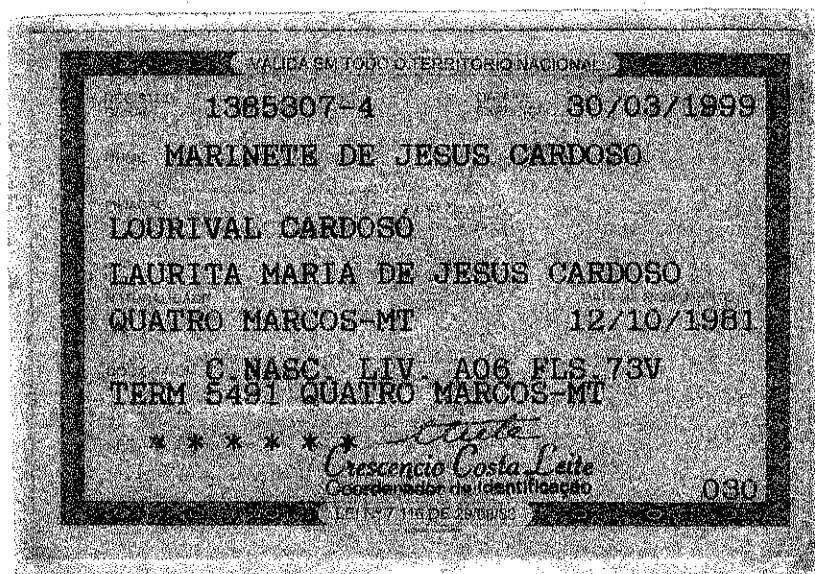
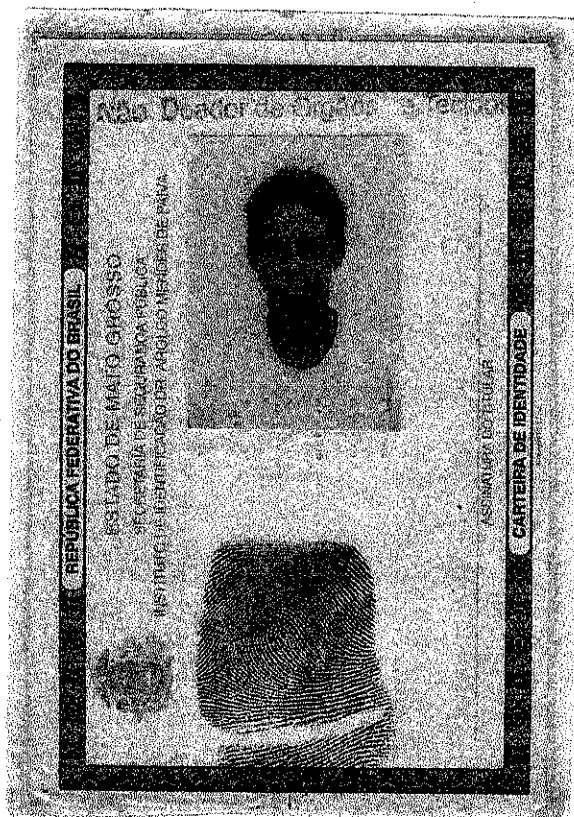
04692600219
MT623942518

DETRAN MT (MT-TOCROSSOJ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1216696580

PROIBIDO PLASTIFICAR
1216696580





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MARINETE DE JESUS CARDOSO**, portador(a) do **CPF: 000.644.071-10**, no período de 20 anos até a data de **10/03/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 90569

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidões" e logo em seguida "AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU", informando o **número da certidão e CPF**;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 10/03/2023, às 11:50



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 7961317

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 10/03/2023, em DESFAVOR de:

MARINETE DE JESUS CARDOSO

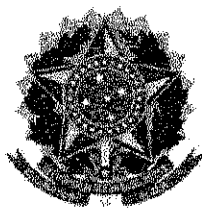
CPF 000.644.071-10

Data de nascimento: 12/10/1981

Filiação: LAURITA MARIA DE JESUS CARDOSO

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARINETE DE JESUS CARDOSO**

Inscrição: **0226 8712 1821**

Zona: 052 Seção: 0037

Município: 90301 - LAMBARÍ D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 12/10/1981

Domicílio desde: 15/11/1999

Filiação: - LAURITA MARIA DE JESUS CARDOSO
- LOURIVAL CARDOSO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DIGITADOR

Certidão emitida às 12:55 em 10/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GHTV.C7SN.4CXA.6UOG